

Natal, 15 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000186/2024-TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ ARAÚJO FILHO**, matrícula nº 162.659-0, no cargo de **Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo, Classe Especial**, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Representação de Nível Médio – GRNM**, nos termos do art. 32-B da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação Semestral (GRAT. 11407 BANDERN)**, por força do Parecer nº 212/2006-TC (Processo nº 014260/2006-TC) e com fundamento no art. 3º do Decreto nº 11.407/1992; **COMPL SAL DEC 6045**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11407/1992; **VANT. INC. 029. BANDERN**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11.407/1992; **SAL FAM BANDERN**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11.407/1992; e **VP. 39-65-66-69-90BAN**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11.407/1992

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria e com fundamento no art. 3º, inciso III, e art. 38, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Complementar Estadual nº 185/2000, a **EXTINÇÃO** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Técnico de Controle Externo, área de especialidade Controle Externo**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN

*Republicada por incorreção.